



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 037/2016

Processo Licitatório nº 065/2016
Pregão Presencial RP nº 040/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, Renato Alves Veronezzi, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.404.866-09 e CI nº. MG12.544.291 SSP/MG, registra-se o preço da seguinte empresa: **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.603.637/0001-05, sediado à Rua Pitt nº 603, Bairro União Loja 07, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Carolina Martins Machado Candioto, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.170.566-67 e o CI nº MG 13.374.850 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, GAIOLA SUPORTE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA/MG., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª As garantias dos produtos e serviços serão da seguinte forma:

- a) Projetores Multimídia (item 2) - a garantia deverá ser: mínimo de 01 (um) anos para peças e mínimo de 90 (noventa) dias para lâmpada contra defeito de fabricação.
- b) Gaiola Suporte (item 1) - a garantia mínima deverá ser de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação.
- c) Serviço de instalação (item 3) - O serviço de instalação do projetor e da gaiola-suporte de teto com fornecimento de material e mão de obra deverá ter o mínimo de 90 (noventa) dias de garantia.
- d) O licitante reserva o direito de abrir diligência junto ao fabricante ou ao seu representante legal para confirmação do número de série do equipamento, visando confirmar a garantia oficial. Sob pena de execução das medidas cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento e/ou prestação de serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
794	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
795	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
809	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
810	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens e executar o serviço de instalação no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

a) A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais, nos endereços constantes na Ordem de Compra.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

➤ ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Visão

➤ ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas

➤ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA

Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

➤ ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

➤ ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora

➤ ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

➤ ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

➤ ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

➤ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

➤ ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA

Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

➤ ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha.

➤ ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

➤ ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

f @



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

➤ ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 - Lapinha

➤ ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Caso haja desconformidade na entrega dos itens licitados a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para as devidas adequações / substituições.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 05/07/2016 a 04/07/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- d) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor.
- e) Efetuar o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de depósito na conta corrente da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Executar a entrega do objeto licitado nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

- e) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Responsabilizar-se pela perfeita consecução do serviço.
- g) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- h) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- i) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- k) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- m) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- n) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato.
- o) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se ainda:
 - a) Pela imperfeição e insegurança do produto;
 - b) Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato
 - c) Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 040/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 040/2016 - Processo Licitatório nº 065/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

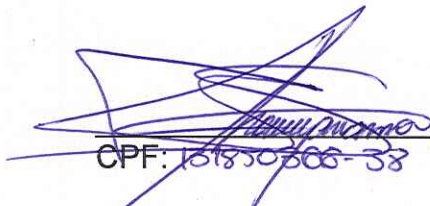
Lagoa Santa, 05 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO ALVES VERONEZZI
CONTRATANTE


TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME
CAROLINA MARTINS MACHADO CANDIOTO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 110.445.236-04


CPF: 161.850.306-33





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 040/2016**.

Empresa: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME CNPJ: 22.603.637/0001-05						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UN	GAIOLA SUPORTE A gaiola deverá possuir coluna telescópica regulável de 680mm a 1000mm; fabricado em aço carbono, rígido e resistente, componentes em alumínio e plástico, pintura eletrostática. Cabeamento feito internamente ao tubo, gaiola de proteção contra furtos e roubos do projetor multimídia. Deverá ser fornecido com parafusos, porcas arruelas, buchas para instalação e cadeado. Inclinação de até 15°	MULTI VISION/ MULTIGAIOLA	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
02	25	UN	PROJETOR " Possuir Tecnologia LCD, " Resolução Nativa Mínima: XGA (1024 x 768) "Relação de Contraste: 10.000 ou superior" Keystone correction ratio vertical e horizontal: -30° a + 30° "Relação de zoom: 1.0 - 1.1 ou superior" Tamanho da tela projetada: mínimo 30" - 300" (30" ou inferior - 300" ou superior) Vida útil da lâmpada: 4.800 h (ou superior) em modo normal Luminosidade mínima: (ANSI lumens): 3.000 (três mil) em preto e branco; 3.000 (três mil em cores) Conectores de entrada: S-video X1, VGA D-sub 15 pin x 1, HDMI x 1,	EPSON/ POWER LITEX 29	R\$ 5.390,00	R\$ 134.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

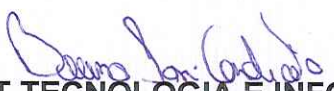
Setor de Contratos

14

			USB x 1, LAN x 1, "Conectores de saída: VGA D-sub 15 pin x 1"Alimentação Elétrica: 110 - 240V"Garantia do projetor: 36 (trinta e seis) meses no projetor e 90 (noventa) dias na lâmpada, contra defeitos de fabricação			
03	25	SV	SERVICO DE INSTALACAO O serviço de instalação deverá abranger todos os acessórios necessários para a perfeita execução do serviço. Para o projetor multimídia, cabo VGA de até 20 metros, cabo HDMI de até 20 metros, canaleta, extensão elétrica de até 50 metros, devendo estes serem contados do projetor aos dispositivos da escola (microcomputadores/lousas digitais) Também estão inclusos os serviços de corte e restauração do gesso, bem como pintura de retoque, que exijam alteração no momento da instalação.	TARTET/ AUDIO/ VIDEO	R\$ 2000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total Geral: R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais)						

Lagoa Santa, 05 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO ALVES VERONEZZI
CONTRATANTE


TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME
CAROLINA MARTINS MACHADO CANDIOTO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 110.475.286-04


CPF: 131850866-33